



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0024/2025

O art. 2º do Projeto de Lei nº 0024/2025, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. As atividades ocorrerão a partir de um cronograma definido anualmente e, não poderão ser realizadas em hipótese alguma por pessoas filiadas a partidos políticos, pessoas filiadas a entidades sindicais ou por pessoas que tenham manifestação político partidária nas redes sociais."

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo

JUSTIFICAÇÃO

O Estado Democrático de Direito consagra a soberania popular por meio do sufrágio universal e reforça as bases do sistema democrático ao possibilitar a ampliação da representatividade popular.

Ao instituir a Semana Estadual de Conscientização Eleitoral, na qual se busca esclarecer a importância do voto e principalmente a participação dos cidadãos em processos eleitorais, é preciso garantir que seja isenta de qualquer cunho político partidário.

Neste sentido, apresenta-se a presente emenda com único objetivo de garantir que a democracia seja respeitada e não se torne uma semana partidária ou de captação de filiados e seguidores partidários, utilizando-se das pessoas que estejam executando as ações constantes no projeto de lei.

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação dos nobres colegas, certa do acolhimento e aprovação da matéria.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 25/02/2025, às 15:00.
